



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, por intermédio de seu Pregoeiro, sediado na Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8,538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 03/03/2016**

**Horário: 10:00h**

**Local: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cametá;
- 2.2. Será participante o seguinte órgão:
- 2.1.1. Secretaria Municipal de Educação;
  - 2.1.2. Secretária Municipal de Saúde;
  - 2.1.3. Secretária Assistência Social;
  - 2.1.4. Secretária Municipal de Meio Ambiente.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no “cidadecompras” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.3. Ao participar do pregão, a licitante está ciente e atesta, sob as penas da lei, que:
- 4.3.1. Deverá declarar qualquer mudança superveniente das suas condições de habilitação e de fornecimento de proposta, assinadas por sócio, dirigente ou procurador, a assinatura acompanhada do nome completo e número de identidade do declarante;
  - 4.3.2. Autoriza a Prefeitura a realizar, na sua sede e nos seus estabelecimentos, as investigações que se fizerem necessárias para conferir a veracidade das informações e documentos prestados pela licitante;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

4.3.3. Todas as informações e documentos apresentados ao pregoeiro são verdadeiros e autênticos.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.6.1. Valor unitário;
  - 5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
  - 5.6.3. Marca;
  - 5.6.4. Fabricante;
  - 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que haja pelo menos três proponentes nesta condição para cada item.
  - § 1º. Em caso de não haver pelo menos 03 (três) ME ou EPP com sede na Região Tocantina (municípios de Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia), é permitida que as demais empresas concorram, ressalvadas as vantagens de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006.
  - § 2º O disposto no parágrafo anterior também se aplicam às cotas de 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006).
- 6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
  - 6.20.1. produzidos no País;
  - 6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 6.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.*
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 7.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.11. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.12. O licitante desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 7.13. O prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 7.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos via e-mail: [pregoeirocameta@gmail.com](mailto:pregoeirocameta@gmail.com), as seguintes documentações:**
- 7.14.1. Proposta de Preço contendo as informações;
- 7.14.1.1. Razão Social da empresa;
- 7.14.1.2. CNPJ (número);
- 7.14.1.3. Número do telefone;
- 7.14.1.4. Endereço comercial;
- 7.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 7.14.1.6. Descrição do serviço;
- 7.14.1.7. Preço unitário e total;
- 7.14.1.8. Quantidade e especificação da embalagem;
- 7.14.1.9. Prazo de validade da proposta;
- 7.14.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- 7.14.3. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- 7.14.4. Declaração de Adimplência ou Certidão de existência de débito com a Prefeitura Municipal de Cametá e suas respectivas Secretarias com

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

Fundos Municipais (Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente).

- a. A certidão, caso ateste existência de débito, não importará em desclassificação da proposta, porém será considerada para fins de compensação financeira ou parcelamento de débitos.
- b. A referida declaração/certidão deverá ser solicitada pelo licitante em papel timbrado da empresa interessada, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para abertura da sessão pública no protocolo da Prefeitura/secretaria.
- c. Caso a Secretaria não responda em tempo hábil, a licitante deverá encaminhar o protocolo de solicitação.
- d. A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Poderá também consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 8.2.2. Na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(dois)dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.
- 8.4. Habilitação jurídica:
- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

- 8.5.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
  - 8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - 8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 8.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
- 8.6. Em relação aos licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 8.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [pregoeirocameta@gmail.com](mailto:pregoeirocameta@gmail.com), no prazo de 1 (uma) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **10. – DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

- 13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

#### **14. DO REAJUSTE**

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
- 14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos/serviços efetivamente entregues.
  - 15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 16.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

- 17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

18.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Cametá/PA, 19 de fevereiro de 2016.

**Adenilton Batista Veiga**  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Insumos de Informática, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Cametá, Secretarias e seus respectivos Fundos Municipais, **(Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Educação- FME, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA)**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Com o intuito de manter funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Prefeitura Municipal da Cametá e suas Secretarias e Fundos Municipais, vê-se diante ad necessidade de adquirir Insumos de Informática de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

**2.2.** Os órgão que fazem parte da administração e que por ventura podem solicitar o Objeto do referido processo são:

A **Secretaria Municipal de Educação**, que possui 07 (sete) prédios públicos e 235 escolas de ensino básico deste município, sendo: 02 de grande porte, 64 de médio porte, 88 de pequeno porte, 81 escolas isoladas com difícil acesso.

- a) **Secretaria Municipal de Saúde**, possui: 01 CRISMIC (centro referencia integrado de saúde da mulher e da criança), 01 CENTRO DE DIAGNÓSTICO, 01 CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO CORRÊA, 01 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 01 CAPS (centro de apoio psicossocial), 11 ESF (ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ) nas localidades (Matinha, Cidade Nova, Nova Cametá, Trigueiro, Curuçambaba, Carapajó, Porto Grande, Moiraba, Vila Do Carmo, Vila De Mupi E Vila De Juaba) e 12 POSTOS DE SAÚDE nas localidades ( Bom Jardim, Belos Prazeres, Chiquinho Nabiça, Areião, Pacajá, Cametá-Taperá, Joana Coeli, Maranhão, Jorocazinho, Cuxipiarí Carmo, Jaracuera e Torres).
- b) **Secretaria Municipal Meio Ambiente**, que possui prédio para funcionamento das atividades administrativas da secretaria.
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social**. Possui 01 (um) prédio para as atividades administrativas da secretaria, 05 (cinco) prédios para o funcionamento dos CRÁS (CRÁS SÃO BENEDITO, CRÁS CIDADE NOVA, CRÁS BAIXA VERDE, CRÁS BAIRRO NOVO e CRÁS CIDADE NOVA), 01 prédio que funciona o conselho tutelar, 01 prédio que funciona o Bolsa Família e 01 prédio que funciona o CENCAP.
- d) **Prefeitura Municipal de Cametá**. Além do Gabinete do Prefeito, possui 05 (cinco) **secretarias** vinculadas a prefeitura sendo elas: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto- SECULTD, Secretaria Municipal de Transportes Terras e Obras- SETTOB, Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, Secretaria

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Econômico - SEMADRE e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEPLANGE.

Por esses motivos, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação para fornecimento dos Insumos de Informática.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 152/2013 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços apurados estão descritos no quadro em anexo:

- A solicitação(O fornecimento) será através solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.
- O produto deverá ter garantia de acordo com o fabricante;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos

### **5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, não se admitindo recusa da parte da contratada(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**5.2.** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues nos locais indicados pelas requisições;

**5.3.** O fornecimento dos produtos ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade.

**5.4.** O Fornecimento do objeto, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Cametá, suas Secretarias e os Fundos Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

**5.5.** O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do fornecimento, identificação do local de entrega, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do receptor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

**5.6.** Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela legislações;

**5.7.** A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

**5.8.** A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de

#### **Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

#### **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

#### **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- **O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses** a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.
- 8.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS(SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

#### **Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 8.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.15.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.16.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.17.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.18.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.19.** Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início de execução/entrega dos produtos solicitados.
- 8.20.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.21.** A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

---

Prof. Dr. Gilmar Pereira da Silva  
**Secretário Municipal de Educação**

---

**Maurício César Soares Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

***Mailson Lima Nazaré***

Secretário Municipal de Meio Ambiente

***Raimundo Martins Epifânio***

Secretário Municipal de Assistência Social

***Gerson Portilho dos Santos***

Secretário Municipal de Administração

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMED	PMC	SMS	SEMAS	SEMMA	TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS N 300 Mbps: Chipset: Ralink RT5372; Padrões: IEEE802.11 b/g/n; Interface: 1 Conector USB tipo A padrão 2.0, conector SMA macho reverso; Faixa de frequência: 2,4 a 2,4835 GHz; Segurança: 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TK	UNID	50	12	10	2	2	76
2	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, para limpeza de componentes eletrônicos; Isopropanol porcentagem 99,8%.	LITRO	50	25	20	5	2	102
3	ALICATE DECAPADOR UNIVERSAL: Corte e decapagem de cabo de rede UTP e cabo coaxial;	UNID	10	2	2	1	1	16
4	ALICATE PARA CRIMPAR PARA RJ45: Tipo: RJ11/RJ45; Com catraca; Portátil e ergonômico.	UNID	10	2	2	1	1	16
5	ALICATE PUNCH DOWN AÇO CROMO BLISTER: Tipo Punch Down; Material: aço cromo; Blister.	UNID	10	2	2	1	1	16
6	ASPIRADOR DE TONER MULTIVAC PARA PÓ DE TONER 110V: Específico para Pó de Toner; Limpeza de peças e reservatório de toner; Produto portátil; Desenvolvido para alta durabilidade; Capacidade de armazenamento: média de 2Kg de pó de toner; Marca: Multivac; Vol	UNID	50	12	10	2	2	76
7	CAIXA DE CABO DE REDE PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI TIA ELA 568ª, INCLUINDO O ANEXO 5 (CATEGORIA 5E): Categoria 5e; 4 pares de fio trançado; Cor externa: azul; Cabo de pares	UNID	10	2	2	1	1	16
8	CILINDRO HP: Cilindro HP CB435A   CB436A   CE285A   CE278A. Para utilização nos modelos: HP CB435A   CB 435A   435A   35A   CB436A   CB 436A   436A   36A; HP CE278A   CE 278A   278A   78A   CE285A   CE 285A   285A   85A; HP M1120MFP   M 1120MFP; HP M1130	UNID	200	50	40	10	10	310

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

9	CILINDRO HP: Cilindro HP para Toner HP CF283A. Para utilização nos modelos: Impressora HP M125; Impressora HP M201; Impressora HP M225; Impressora HP M127FN; Impressora HP M127FW.	UNID	200	50	40	10	10	310
10	CILINDRO UTILIZADO NOS MODELOS BROTHER DCP 8060   DCP 8065DN   HL 5240   HL 5250DN   HL 5250DTN   HL 5280DW   MFC 8460N   MFC 8660DN   MFC 8860DN   MFC 8870DW   DR 520   DR 31000   TN 580.	UNID	200	50	40	10	10	310
11	CONECTOR DE EMENDA RJ45: Emenda Dupla com conectores RJ-45 fêmea em cada lado; Terminais: 8 vias; Dimensões: 36/15/23mm (Prof/Larg/Alt); Composição: Termoplásticos, cobre, latão e níquel.	UNID	500	125	100	25	25	775
12	CONECTOR RJ45: Conector Tipo Rj45 (8P8C). Dimensões: 36/15/23mm (Prof/Larg/Alt); Composição: Termoplásticos, cobre, latão e níquel.	UNID	500	12	100	2	2	616
13	DRIVE GRAVADOR EXTERNO DE CD/DVD USB 2.0 PRETO: Cor: Preto; Tipo de Interface: USB 2.0; Drive: Externo Portátil; Velocidade de leitura de dados: DVD-R (SL/DL): 8x; DVD+R (SL/DL): 8x; Gravador de DVD; Velocidade de leitura DVD +/- 8x; Velocidade de gravação	UNID	50	12	10	2	2	76
14	ENGRENAGEM PARA RESET BROTHER: Engrenagem para Reset Brother DCP 7055   HL 2130   TN 420   TN 450   TN 410. Para utilização nos modelos: Brother DCP 7055   DCP7055   DCP-7055   DCP 7065   DCP7065   DCP-7065; Brother HL 2220   HL2220   HL-2220   HL 2230	UNID	200	50	40	10	10	310
15	ENGRENAGEM PARA RESET BROTHER: Engrenagem para Reset Brother DCP 8085DN   MFC 8890DW   TN 650   TN 580   TN 620   TN 3170   TN 328; Para utilização nos modelos: Brother DCP 8060   DCP8060   DCP-8060   DCP 8065   DCP8065   DCP-8065   DCP 8065DN   DCP8065DN	UNID	200	50	40	10	10	310
16	ETHERNET: Consumo de energia inteligente: detectando qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo; 16 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática;QoS para priorização do tráfego	UNID	40	9	5	2	2	58

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

17	FILTRO DE LINHA: Filtro de Linha Personal II Enermax referência 2508801P; Tomadas: 8 Tomadas; Cor: Preto.	UNID	500	125	100	25	25	775
18	FONTE ATX 500W REAIS 20+4P: Eficiência: 70% (mínima) em carga total; Frequência: 50/60Hz; Padrão: Fonte de energia para microcomputador padrão ATX 20+4P; Potência: 500W; Tensão: Entrada: 115V/230V; Conector padrão SATA para conexão com os HDs mais moderno	UNID	100	25	20	5	5	155
19	FONTE ATX C/ CABO 200W 20+4P: Padrão: Fonte de energia para microcomputadores Padrão ATX 20+4 P; Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo); Tensão de Entrada: 115V/230V; Ventilação: 1 cooler 8cm embutido; Fonte de energia para comput	UNID	100	25	20	5	5	155
20	FUSÍVEIS DE FUSÃO: Fusível de fusão rápida de vidro 6 milímetros x 30 milímetros 250V 3A; Quantidade: 100pcs; Taxa atual: 3 Amp; Taxa de Tensão: 250V; Material: vidro; Tamanho: 6mm (diâmetro) x 30 milímetros (comprimento)	UND	500	125	100	25	25	775
21	HD INTERNO DE 1TB: Padrão : SATA 2; Capacidade : 1TB; Taxa de Transferência : 320MB/s; Tempo de Acesso : 4.17ms; RPM : 7200rpm; Capacidade 1 TB; Interface: Serial ATA 3.0Gbps; Acondicionamento: unidade nua; Tempo médio de busca: 8.9ms; Latência média: 4,17 ms; Form	UNID	80	12	10	2	2	106
22	HD INTERNO 500GB: Capacidade: 500 GB; Rotação: 7200 rpm; Taxa de transferência de 150 MBytes/s; Interface: Interface Serial ATA II (3,0Gbps); Buffer: 16MB; Taxa de transferência interna: 683 Mb/s; Taxa máxima de transferência externa: 150 Mbytes/s; Taxa de tra	UNID	80	12	10	2	2	106
23	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0: Cor: Preto; Conexões: USB 3.0 e USB 2.0; Capacidade de armazenamento: 1TB; Velocidade de Transferência de Dados: Máx. 5 Gbps (USB 3.0) e Máx. 480 Mbps (USB 2.0); Alimentação: Bus USB; Dimensões aproximadas (cm) – AxLxP: 8c	UNID	80	12	10	2	2	106

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

24	HD EXTERNO PORTÁTIL 500GB USB 3.0: Cor: Prata; Conexões: USB 3.0 e USB 2.0; Capacidade de armazenamento: 500GB; Velocidade de Transferência de Dados: Máx. 5 Gbps (USB 3.0) e Máx. 480 Mbps (USB 2.0); Alimentação: Bus USB; Dimensões aproximadas (cm) – AxLxP	UNID	80	12	10	2	2	106
25	JOGO DE CHAVES TORK VONDER 8 PEÇAS: Indicada para parafusos torx; Suporte plástico; Composição: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40.	UNID	50	12	10	2	2	76
26	KIT COM 4 CARTUCHO COMPATÍVEL COM TONER HP CE-310A, CE-311A, CE-312A, CE-313ª: Para impressoras Laserjet Colorida, dos modelos: HP CP-1025, HP CP-1025NW, HP CP-1020, HP CP-1020NW, HP M-175, HP M-175A, HP M-175NW; Kit com 4 Cores, Ciano, Magenta, Amarelo e	UNID	300	90	50	25	25	490
27	KIT DE CHAVES DE FENDA HIKARI: Modelo: HC44F; 4 Chaves de Fenda e 4 Philips; Cabo emborrachado; Ponta magnetizada; Isolação: 1000V; Material: Aço carbonado T12; Medidas Fenda: 4x60mm / 5x80mm / 5,5x125mm / 6,5x150mm; Medidas Philips: 4x60mm / 5x80mm / 5,5x1	UNID	50	12	10	2	2	76
28	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER: Cartucho de Cilindro Brother DR620   DR 620 para TN650   TN 650   8080   8085 compatível com: HL 5340   HL-5340   HL5340; HL 5340D   HL-5340D   HL5340D; HL 5350   HL-5350   HL5350; HL 5350DN   HL-5350DN   HL5350DN; HL 5370	UNID	500	125	100	25	25	775
29	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER: Kit Fotocondutor referência DR410 DR420 DR450 compatível com: Brother HL 2130   HL 2132   HL 2230   HL 2240   HL 2270   HL 2270DW  ; Brother DCP 7055   MFC 7460   MFC 7460DN   MFC 7860.	UNID	500	125	100	25	25	775
30	LUVA DE LÁTEX NA COR PRETA: fabricada 100% em borracha natural látex, com excelente resistência contra abrasão e rasgos. Tamanho: Médio.	UND	50	12	10	2	2	76
31	MEMORIA 1GB DDR 400: Consumo: Vdd: 2.5V ± 0.2V, Vddq: 2.5V ± 0.2V; Arquitetura DDR; Transferência de dois dados por ciclo de clockBursttype (sequential&interleave); Memória sem registro (No ECC); Memória: (Synchronous DRAM); Frequência: DDR 400 PC 320	UNID	500	100	70	25	25	720

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

32	MEMORIA 2GB DDR2 667: Tipo: 240-Pinos DDR2 DIMM; Capacidade: 2096MB (2GB ); Outros: 667MHZ CL5 DDR2 DIMM PC; ClockCycle Time (tCK): 2.5nS / 8ns (máx.); RowCycle Time (t RC): 60ns (min.); Row Active Time (tRAS): 45ns (min.) / 70,000 ns (max.); Single: Fo	UNID	500	100	70	25	25	720
33	MEMORIA 2GB DDR2 800: Tipo: 240-Pinos DDR2 DIMM; Baramento: 800Mhz; Capacidade: 2096MB (2GB); 800MHZ CL6 DDR2 DIMM PC; RowCycle Time (t RC): 60ns (min.); Refresh to Active / Refresh Command Time: (tRFC) 127.5ns; Row Active Time (tRAS): 45ns (min.) / 70,00	UNID	500	100	70	25	25	720
34	MEMORIA 2GB DDR3 1333: Tipo: SDRAM DDR3 de 240 pinos; Capacidade: 2GB; Frequência: 1333Mhz; Aceleração: DDR3 1600 (PC3 10600); Cas Latência: 9; Tensão: 1.5V.	UNID	500	100	70	25	25	720
35	MEMORIA 4GB DDR3 1333: Tipo: SDRAM DDR3 de 240 pinos; Capacidade: 4GB; Frequência: 1333Mhz; Aceleração: DDR3 1600 (PC3 10600); Cas Latência: 9; Tensão: 1.5V.	UNID	500	100	70	25	25	720
36	MEMÓRIA RAM DDR3 DE 2GB: Tipo SDRAM DDR3 de 240 pinos; Capacidade 2 GB; Aceleração DDR3 1600 (PC3 10600); Cas Latência: 9; Tensão: 1.5V	UND	500	125	70	25	25	745
37	MOUSE USB: Tecnologia: Óptico; Conexão com computador: USB; Botões: 3; Sensor Óptico não acumula sujeira; Sistema Plug and Play; 3D Wheel botão de rolagem; Resolução (dpi): 800 dpi; Cor: Preto e prata; Dimensões mínimas: Altura: 3 cm; Largura: 5,5 cm; C	UNID	200	50	40	10	10	310
38	PEN DRIVE 16GB: Interface: USB 2.0; Capacidade de Armazenamento: 16GB; Taxa de transferência: 5MB/s de leitura, 1.5MB/s de gravação.	UNID	50	12	10	2	2	76
39	PEN DRIVE 32GB: Interface: USB 2.0; Capacidade de armazenamento: 32GB; Taxa de transferência: 5MB/s de leitura, 1.5MB/s de gravação.	UNID	50	12	10	2	2	76
40	PLACA DE VÍDEO 4 SAÍDAS: Placa de Vídeo ATI modelo Rage XL Quad com 4 conectores RJ48/VGA; Saídas de Vídeo: 4; Tipo de conexão: RJ48; Interface: PCI.	UNID	100	25	20	5	5	155

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

41	PLACA MÃE - KIT COMPLETO (COM MEMÓRIA E PROCESSADOR): Plataforma Intel; Soquete LGA1150; CPU suportado: 4ª geração Intel Core i3, Core i5, Core i7, Pentium, e Celeron (LGA1150); Tecnologias da CPU suportada: Turbo Boost Technology 2.0; Número de slots de	UNID	100	25	20	5	5	155
42	PÓ LUBRIFICANTE SÓLIDO: Para utilização em cilindros e lâminas de limpeza de toner, contendo 500 g	UNID	50	12	10	2	2	76
43	REFIL DE TONER BROTHER: Refil de Toner Brother Gráfico Poliéster compatível com: Brother TN 450   TN 420; Brother HL2220   HL2230   HL2240   HL2240D   HL2270DW   HL2280DW; Brother DCP7060D   DCP7065DN; Brother MFC7360N   MFC7460DN   MFC7860DW.	KG	800	200	150	30	30	1210
44	REFIL DE TONER BROTHER: Refil de Toner Brother Gráfico Universal compatível com: Brother MFC 8220   MFC 8300   MFC 8420   MFC 8440   MFC 8500   MFC 8600   MFC 8640D   MFC 8700   MFC 8800   MFC 8820D   MFC 8820DN   MFC 8840D   MFC 8840DN   MFC 9600   MFC 9	KG	800	200	150	30	30	1210
45	REFIL DE TONER HP: Refil de Toner HP Químico compatível com; HP P1005   P1006   HP P1505   P1007   P1008; HP M1120   M1522N; HP Pro P1566   P1606DN; HP Pro M1132MFP   M1212NF   P1100   P1102; Cartuchos HP CB435A   HP CB436A   HP CC388A   HP CE278A   HP CE	KG	800	200	150	30	30	1210
46	REFIL DE TONER PARA HP REFERÊNCIA CF283A, para utilização nos modelos: Toner HP CF283A; Impressora HP M125; Impressora HP M201; Impressora HP M225; Impressora HP M127FN; Impressora HP M127FW.	KG	800	200	150	30	30	1210
47	ROTEADOR WIRELESS 150MPS CONEXÃO COM A INTERNET DE ALTA VELOCIDADE COM A VELOCIDADE WIRELESS-N PARA UMA NAVEGAÇÃO AGILIZADA, E-MAIL E BATE-PAPO ON-LINE. ALTO DESEMPENHO NA VELOCIDADE DE CONEXÃO WIRELESS DE ATÉ 150MBPS, SUPORTA ATÉ 4 SSIDS DIFERENTES, POSS	UND	100	25	20	5	5	155

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

48	ROTEADOR WIRELESS N 300 Mbs: Suporte a tecnologia mydlink, controle de usuários e quais sites eles estão acessando; Velocidade de até 300Mbps; Radio com frequências de operação - 2.4 GHz; Dois firewalls ativos para maior proteção SPI e NAT; Função WDS e W	UNID	50	12	10	2	2	76
49	SWITCH 24 PORTAS FAST-ETHERNET: 24 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way); QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Taxa de transferência de até 200 Mbps; Interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros	UNID	50	12	10	2	2	76
50	SWITCH 8 PORTAS FAST-ETHERNET: VLAN fixa; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Taxa de transferência de até 200 Mbps; Interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede Auto MDI/MDI-X para detecção automática	UNID	50	12	10	2	2	76
51	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS: Switch Gigabit Ethernet Camada 3 Gerenciável; Vinte e quatro portas 10/100/1000 e 4 portas Gigabit SFP, duplo uso (dual) em 4 das portas 10/100/1000 (configurável como 10/100/1000 ou SFP); Porta de console no painel frontal p	UNID	50	12	10	2	2	76
52	SWITCH, INTERFACE 08 PORTAS DE 10/100MBPS AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX TABELA DE MAC ADDRESS 1K, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA,100~240V CA, 50/60HZ, DIMENSÕES (L X C X A), 7.9*5.6*1.6 POL. (200*142*40 MM), FAN QUANTITY, FANLESS	UND	100	25	20	5	5	155
53	SWITCH, INTERFACE 16 PORTAS DE 10/100MBPS AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX TABELA DE MAC ADDRESS 1K, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA,100~240V CA, 50/60HZ, DIMENSÕES (L X C X A), 7.9*5.6*1.6 POL. (200*142*40 MM), FAN QUANTITY, FANLESS	UND	100	25	20	5	5	155

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

54	SWITCH, INTERFACE 24 PORTAS DE 10/100MBPS AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX TABELA DE MAC ADDRESS 1K, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA,100~240V CA, 50/60HZ, DIMENSÕES (L X C X A), 7.9*5.6*1.6 POL. (200*142*40 MM), FAN QUANTITY, FANLESS	UND	100	25	20	5	5	155
55	TECLADO USB: Cor: preto; Interface: USB; Padrão: ABNT2 Brasil com a tecla “ç”; Teclas: 107 mais 20 multimídias; LEDs: Num Lock, CapsLock e Scroll Lock; Suportes de inclinação ajustáveis; Fácil instalação com função Plug& Play; Comprimento do cabo: 1 m;	UNID	200	50	40	10	10	310
56	TESTADOR DE CABOS RJ45: Dimensões: 9,5 x 3 x 11,5cm; Botão liga/desliga; Testador modular; Suporte a cabo coaxial e de par trançado; Cabos suportados: Coaxial/BNC e Par trançado (RJ-45); Energia: Bateria de 9v.	UNID	10	2	2	1	1	16
57	TOMADA EXTERNA SOBREPOR COM 2 RJ-45 FÊMEA: 02 Keystone Jack de PCB RJ-45 Fêmea; Cor branca; Tamanho compacto; Conectores IDC em termoplástico nos padrões 568A e 568B simultâneos; Contatos com 30 microns de ouro; Com etiqueta para identificação; Com parafu	UNID	1000	250	200	50	50	1550
58	TONER BROTHER MFC 8860DN   DCP 8060   DCP 8085DN   TN 580   TN 650 COMPATÍVEL: Para utilização nos modelos: Brother TN 580   TN580   TN-580;Brother TN 650   TN650   TN-650; Brother DCP 8060   DCP8060   DCP-8060   DCP 8065   DCP8065   DCP-8065   DCP 8070	UNID	1100	200	100	50	50	1500
59	TONER BROTHER TN 410   420 COMPATÍVEL: Para utilização nos modelos: Impressora Brother HL2230; Impressora Brother HL2220; Impressora Brother HL7060; Impressora Brother HL2132; Impressora Brother HL2210; Impressora Brother HL2250DN; Impressora Brother HL53	UNID	1300	300	150	50	50	1850
60	TONER HP CE285A   M1132   P1102W   P1102 COMPATÍVEL: Para utilização nos modelos: Impressora HP LaserJet Pro P1102W; Impressora HP LaserJet Pro P1102; Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M1130; Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M1132 MFP; Im	UNID	1300	300	150	50	50	1850

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

61	TONER HP CF283A: Para utilização nos modelos: Impressora HP M125; Impressora HP M201; Impressora HP M225; Impressora HP M127FN; Impressora HP M127FW.	UNID	1300	200	100	50	50	1700
62	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 21 PRETO	UND	250	150	200	200	50	850
63	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 22 COLORIDO	UND	250	150	200	40	50	690
64	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 60 COLORIDO	UND	250	150	200	-	50	650
65	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 60 PRETO	UND	250	150	200	-	50	650
66	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 662 COLORIDO	UND	250	150	100	30	50	580
67	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 662 PRETO	UND	250	150	200	30	50	680
68	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 901 COLORIDO	UND	150	150	100	-	50	450
69	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 901 PRETO	UND	250	150	200	-	50	650

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 000/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL CAMETÁ**, órgão municipal, sediada a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.000.000/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Iracy de Freitas Nunes, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 000000-SSP/PA e a **EMPRESAxxxxxxxxxx**, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx– xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2016, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 00/00/2015, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA**, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 000/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ).						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	UM	Quant.	Valor UM	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.



#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
  - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
  - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
  - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

- 5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(es) registrado(s)



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2016, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A (NOMEDA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, órgão municipal, sediada a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.000.000/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Iracy de Freitas Nunes, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000-SSP/PA e a **EMPRESAXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 000/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



ITEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	VALORES

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2016



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº00, como fiscal Nomeado o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 000/2016, celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.



## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: